

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ faz saber que realizará Concurso Público visando o preenchimento de vagas existentes para os empregos públicos permanentes especificados no Anexo I, obedecendo o que dispõe o item 1 do Capítulo VIII deste Edital que regerá a realização do certame, nos termos da legislação pertinente, de acordo com as INSTRUÇÕES ESPECIAIS abaixo transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 31 de março a 11 de abril de 2008, via Internet através do site www.caipimes.com.br e no Posto de inscrição instalado na Avenida Leomil, 518, Pitangueiras, Guarujá, SP das 9 às 15 horas.
2. Para inscrever-se o interessado deverá:
NO CASO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET:
 - 2.1. Consultar o **Boletim Informativo** no site www.caipimes.com.br, preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário com a taxa de inscrição correspondente.
 - 2.2. Pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via Internet, através de pagamento de ficha de compensação por código de barras.
 - 2.2.1. O pagamento da taxa não poderá ser efetuado através de depósito bancário, ou quaisquer outras formas que não sejam a prevista no item 2.2 (pagamento de ficha de compensação por código de barras).
 - 2.3. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição e pagamento da taxa de inscrição.
 - 2.4. A inscrição via Internet, se confirmada, desobriga o candidato de entregar a Ficha de Inscrição no posto de inscrição credenciado.
- 2.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ e a CAIPIMES não se responsabilizarão por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
NO CASO DE INSCRIÇÃO NO POSTO DE INSCRIÇÃO:
 - 2.6. Retirar, gratuitamente, no local determinado no item 1 do Capítulo I - DAS INSCRIÇÕES, o Boletim Informativo do Candidato e preencher, no próprio posto, com a apresentação de um documento de identificação (RG), a Ficha de Inscrição para pagamento da taxa, de acordo com a Tabela de Empregos (Anexo I) destas Instruções Especiais.
 - 2.6.1 O Boletim Informativo do Candidato estará à disposição dos interessados no site www.caipimes.com.br a partir de 31 de março de 2008.
 - 2.7. Preencher a Ficha de Inscrição e o boleto bancário no próprio posto, e entregar, obrigatoriamente, aos receptores das inscrições a ficha preenchida, mantendo sob seu poder, exclusivamente, o boleto bancário para pagamento da taxa, que poderá ser efetuado na rede bancária de compensação (qualquer banco), ou via Internet, através de ficha de compensação por código de barras.
3. A validação da inscrição será efetuada mediante o pagamento da taxa. O candidato que, mesmo efetuado o preenchimento da ficha no posto ou através da Internet não efetuar o pagamento da taxa, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Concurso Público.
4. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após compensação. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.
5. Não haverá, em nenhuma hipótese, isenção da taxa de inscrição.
6. A Taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.
7. Poderá inscrever-se para mais de uma opção, até o máximo de duas previstas para os empregos relacionados neste Edital (Anexo I), devendo preencher uma ficha de inscrição para cada emprego escolhido e recolher o valor correspondente a cada inscrição a ser realizada.
 - 7.1. A CAIPIMES promoverá condições para a realização de provas que atendam aos interesses dos candidatos que se inscreverem para até duas opções, em locais, horários e condições que serão explicitadas no Edital de Convocação para as Provas e no Cartão de Convocação do Candidato.
 - 7.2. A inscrição em mais de duas opções implicará na anulação das anteriores, valendo as duas últimas realizadas, não cabendo, neste caso, devolução das taxas das inscrições anuladas.
8. Não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código referente à opção a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada.
9. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelo preenchimento da ficha, e pagamento da taxa de inscrição. Será exigida uma procuração para cada candidato, no ato da inscrição e, se for o caso, uma para cada opção de emprego, a qual ficará retida.
 - 9.1. Nenhum documento ficará retido no ato da inscrição, exceto a ficha de inscrição preenchida e a procuração, quando for o caso.
 - 9.2. O candidato e o respectivo procurador respondem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ - PMG.
 - 10.1. As fichas de inscrição deverão ser preenchidas no posto de inscrição ou via Internet, pelo próprio candidato ou seu procurador.
11. O candidato fará sua inscrição por códigos indicativos da opção do emprego, conforme Tabela de Empregos (Anexo I).

12. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- a) Estar integralmente de acordo com os termos destas Instruções Especiais, aceitando-as tácita e formalmente;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português ou estrangeiro em situação regular no Brasil, nos termos do artigo 1º da Lei nº 13.404 de 08/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 42.813 de 28/01/2003.
- c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quites com a Justiça Eleitoral.
- e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação .
- f) Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- g) Não ter sido, quando do exercício do emprego, emprego ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público.
- h) não ter Antecedentes Criminais
- i) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Emprego a que concorre.

13. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no Anexo I destas Instruções Especiais e das exigências contidas no item 12 deste capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e aquele que não os apresentar na convocação para admissão na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ - PMG, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais e/ou extemporâneas. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela tornada sem efeito.

II – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. A participação de portadores de deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto 3.298/99, Lei Complementar 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, e demais legislação aplicável à matéria, sendo reservados 5% das vagas existentes para a classe.

- 1.1 O candidato portador de deficiência deverá tomar conhecimento da Síntese das Atribuições Específicas dos Empregos - Anexo II.
- 1.2 Os empregos reservados a pessoas portadoras de deficiência(s), para efeito do disposto no item 1, quando da aplicação do percentual resultar fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondada para 1 (um) emprego;
- 1.3 Não havendo candidatos portadores de deficiência(s) inscritos nos termos do presente Edital ou aprovados nas provas, os empregos reservados serão providos pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.
- 1.4 Julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos empregos vagos reservados aos portadores de deficiência(s), de acordo com a tabela abaixo:
 2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.1. De acordo com o Decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99, serão consideradas pessoas portadoras de deficiência(s) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º, conforme abaixo:

"É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e a que não produzem dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma na frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e blimitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências”.

3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4. O candidato portador de deficiência participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002.

5. O candidato portador de deficiência, além de observar as disposições do Capítulo I – DAS INSCRIÇÕES, deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, bem como verificar se as atribuições do emprego, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6. O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou entregar, até o dia 11 de abril de 2008, pessoalmente, no Posto de Inscrição, sito à Avenida Leomil, 518, Pitangueiras, Guarujá – SP, ou por meio de sedex, à Universidade Municipal de São Caetano do Sul (CAIPIMES - Coordenadoria de Apoio a Instituições Publicas), sediada à Avenida Goiás, 3400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – São Paulo – CEP 09550-051, a seguinte documentação:

- a) requerimento com a especificação da deficiência do candidato, contendo a indicação do emprego a que está concorrendo no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guarujá, bem como, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição especial, para realização da prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego;
- b) laudo médico original, com emissão não superior a 90 (noventa) dias do término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;
- c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 6.1 O candidato que não atender o estabelecido neste item “6”, não será considerado como candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência;
- 6.2 O candidato inscrito como portador de deficiência que não atender o estabelecido no item “6 a” durante o período de inscrição, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado;
- 6.3 O candidato inscrito como portador de deficiência que não atender o estabelecido no item “6 b” durante o período de inscrição não terá tempo adicional ou leitor para realização da prova.
- 6.4 Para efeito do prazo estipulado no item 6 deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo.
7. O candidato aprovado nos termos deste Capítulo, deste Edital (pessoa portadora de deficiência), além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião da admissão, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do emprego almejado.
- 7.1. O(s) local(is), data(s) e horário(s) para a realização do exame médico específico serão divulgados oportunamente no Diário Oficial do Município de Guarujá;
- 7.2. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas a deficientes;
- 7.3. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 7.4. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar na Lista Geral de Classificados.
8. Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego.
9. A deficiência constatada não poderá ser argüida para justificar a concessão imediata de licença ou aposentadoria por invalidez, após a investidura do candidato.
10. O não preenchimento do campo específico da Ficha de Inscrição ou do Formulário de Inscrição via Internet, de que trata este Capítulo, ou a indicação de mais de uma opção, será considerado como resposta a opção “não deficiente”.
11. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
12. A Prefeitura do Município de Guarujá publicará, no Diário Oficial do Município, a relação de candidatos inscritos como portadores de deficiência(s).

III – DOS REQUERENTES À ISENÇÃO COMO CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

1. A pessoa que, nos termos dos critérios abaixo discriminados, se declarar como economicamente hipossuficiente, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:
- preencher requerimento de inscrição como Candidato hipossuficiente, para o Concurso Público da Prefeitura Municipal do Guarujá, declarando estar atendendo às exigências do respectivo Edital que rege o concurso público;
 - anexar para análise, sob sua integral responsabilidade, a seguinte documentação:
 - declaração, fornecida neste ato da inscrição, que comprove a condição de hipossuficiência econômica, responsabilizando-se pelo teor da declaração, sob as penas da lei; e
 - apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com identificação do último registro funcional, onde não deve constar a vigência de contrato de trabalho (demonstração da condição de desempregado) ou que comprove estar empregado e receber como renda até um salário mínimo; e
 - apresentar a última declaração de Imposto de Renda, ou, declaração de isenção de Imposto de Renda; e
 - documento que comprove a vigência de seguro desemprego, se houver.
 - apresentar o original e cópia dos documentos citados acima, sendo que as cópias ficarão retidas para posterior análise da condição apresentada.
2. No caso de indeferimento da inscrição caberá recurso endereçado à Prefeitura Municipal do Guarujá, no prazo de 1 (um) dia, após a publicação da Relação dos Candidatos Inscritos como Economicamente Hipossuficientes.

IV - DA FORMA DE AVALIAÇÃO

1. As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 1.1 As provas objetivas serão eliminatórias e classificatórias.
2. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha, com quatro alternativas, e versarão sobre assuntos dos Conteúdos Programáticos (Anexo II).
- 2.1. As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões, valendo 2,5 pontos cada questão. Tempo de realização da prova, incluindo o preenchimento da folha de respostas definitiva: 3 horas.
3. Tratamento Estatístico das notas para fins de classificação:
4. Nas provas objetivas, o critério estatístico de avaliação pressupõe o seguinte procedimento:
- o Os candidatos serão avaliados e classificados pelo critério de tratamento estatístico dos pontos obtidos na respectiva prova e a lista de classificação será resultante da aplicação do critério de Nota de Corte.
 - o As Provas serão estatisticamente avaliadas de acordo com o desempenho do grupo de cada opção a ela submetida. Considera-se grupo o total de candidatos inscritos em cada opção, presentes à prova.

- o Na avaliação das respectivas provas será utilizado o escore padronizado com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- o A nota da prova de cada candidato resultará da diferença entre o escore bruto e a média do grupo da opção, dividida pelo desvio padrão da distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta).
- o O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- o A padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais em cada opção.
- o Na avaliação da prova, o programa de computação eletrônica:
 - conta o total de acertos de cada candidato na prova;
 - calcula a média e o desvio padrão, dos acertos de todos os candidatos de cada opção presentes à prova;
 - transforma o total de acertos de cada candidato em nota padronizada, para isso, calcula a diferença entre o total de acertos da prova e a média de acertos do grupo, divide pelo desvio padrão, multiplica o resultado por 10 (dez) e soma 50 (cinquenta)

$$EP = \frac{(A - \bar{X})}{s} \times 10 + 50$$

Onde:

A = total de acertos multiplicado pelo valor da questão

\bar{X} = média do grupo

s = desvio padrão

V – DOS PROCEDIMENTOS

1. As provas serão realizadas no Município do Guarujá, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente por meio de publicação dos Editais de convocação no Diário Oficial do Município.
2. Serão enviados Cartões de convocação, com caráter auxiliar de informação ao candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através dos Editais publicados no Diário Oficial do Município.
- 2.1. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 4º (quarto) dia que antecede à realização das provas, ou não tiver acesso às publicações do Diário Oficial do Município, poderá ter ciência do local da prova, através do site do IMES: www.caipimes.com.br ou o site da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ - PMG: www.guaruja.sp.gov.br, ou dirigir-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ - PMG, para verificar em painel localizado na portaria da sua sede, sita **Av. Santos Dumont, n.º 800 – Bairro Santo Antonio**, as listas afixadas, contendo o local e horário definidos para a realização de sua prova.
3. Os eventuais erros de digitação, verificados no cartão informativo enviado ao candidato, quanto a nome, número do CPF, sexo, data de nascimento, endereço, a ser ou não portador de deficiência etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas.
- 3.1. Dados referentes ao código de opção de emprego, excetuando-se solicitação de mudança de código, somente serão corrigidos mediante envio de fax através do telefone (11) 4224-4834 até o dia 11 de abril de 2008.
- 3.2. Não será admitida troca de Opção de Emprego.
- 3.3. O Candidato que não entrar em contato com a CAIPIMES, no prazo mencionado, deverá arcar exclusivamente com as conseqüências advindas de sua omissão.
4. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos.
5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido, será exigido a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
7. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 30 (trinta) minutos do início das mesmas.
8. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, o candidato será acompanhado pelo fiscal.
9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
10. Nas provas de conhecimentos específicos com questões objetivas o candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a nos três campos específicos.
- 10.1 Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora, telefone celular ou qualquer outro equipamento ou instrumento eletrônico;
 - f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - g) não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Respostas Intermediária.
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - i) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
12. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, seu caderno de questões, recebendo, neste ato, a Folha de Respostas Definitiva para transposição das respostas.

- 12.1. A Folha de Respostas Intermediária ficará em poder do candidato para posterior conferência do gabarito.
13. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.
- 13.1 Qualquer dúvida relacionada à questão da prova poderá ser registrada em impresso próprio (Folha de Ocorrência), fornecido pela autoridade competente da sala, no decorrer ou término da prova.
14. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIPIMES não fornecerá exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
- 14.1 A CAIPIMES disponibilizará, em seu site, www.caipimes.com.br as questões das provas na data da publicação dos gabaritos até o encerramento do prazo de recurso em relação às questões formuladas.
15. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no Diário Oficial do Município do Guarujá, os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este concurso.
16. Por ocasião da realização das Provas Objetivas, se, na improvável hipótese, após a distribuição dos Cadernos de Questões aos candidatos, forem constatadas falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, adotará o seguinte procedimento:
- substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
 - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorrerem falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio, após contato com a Coordenação da CAIPIMES estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
17. Todos os candidatos poderão ser submetidos ao processo de identificação digital, a critério da CAIPIMES.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- A nota final do candidato classificado será a nota obtida pelo candidato na Prova Objetiva, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo IV – Das Formas de Avaliação das Provas.
- A classificação será única para cada emprego codificado.
- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para cada opção.
- Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate:
 - maior idade;
 - maior número de dependentes;
 - residência no Município;
 - sorteio público.
- Não serão divulgados resultados parciais.

VII - DOS RECURSOS

- Os recursos deverão ser interpostos nos seguintes prazos:-
 - 1 (um) dia da publicação das listas de candidatos inscritos;
 - 1 (um) dia da realização das provas.
 - 1 (um) dia da divulgação dos gabaritos
 - 1 (um) dias da divulgação dos resultados;
- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.
- Todos os recursos serão protocolados junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ - PMG, **Anexo Pitangueiras – localizado na rua Mário Ribeiro, 261.**
- O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerada, para tanto, a data de sua protocolização no setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ - PMG. Anexo Pitangueiras
- A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que responderam tal(is) questão(ões).
- A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, e apenas publicado quanto aos pedidos que forem deferidos.
- Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado nestas Instruções Especiais

VIII - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA OU PERÍODO
Recebimento das Inscrições	De 31 de março a 11 de abril de 2008
Publicação da lista de candidatos inscritos (inclusive dos candidatos com inscrições deferidas como portadores de deficiência)	17 de abril de 2008
Data reservada para interposição de Recurso referente às listas de candidatos inscritos	18 de abril de 2008
Publicação da Convocação para realização das Provas Objetivas	19 de abril de 2008
Realização da Prova Objetiva	27 de abril de 2008
Data reservada para interposição de recurso referente à aplicação da Prova Objetiva	28 de abril de 2008
Publicação dos gabaritos e dos resultados das provas objetivas	7 de maio de 2008
Datas reservadas para interposição de recurso referente aos gabaritos e aos resultados da Prova Objetiva	8 e 9 de maio de 2008
Homologação do Concurso	A partir de 14 de maio de 2008

IX – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos aprovados e convocados deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base nas funções inerentes ao emprego ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência.
2. Os candidatos realizarão Exame Médico Pré-Admissional após comprovação dos pré-requisitos.
3. Os exames médicos pré-admissionais constarão de exames clínicos (físicos e orgânicos) e exames psiquiátricos, de acordo com os objetivos explicitados no item 1 deste capítulo.
4. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.
5. O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ - PMG ou entidades credenciadas pela mesma, se necessário.

X – DA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

1. A aprovação no Concurso Público não implica em obrigatória contratação, cabendo à Administração Direta o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por empregos, obedecendo o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso, a exclusivo critério e necessidade do serviço público, bem como obedecendo-se os limites impostos pelo art. 169, § 1.º da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101 de 04 de abril de 2000.
2. A convocação para admissão será feita oficialmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, determinando o horário, dia e local para apresentação do candidato.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que não comparecer no horário, data e local estabelecidos na convocação; não aceitar as condições estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ para o exercício do emprego e o candidato que não assumir suas funções no prazo de determinado, após aprovação no exame médico admissional.
4. Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e fotocópias dos mesmos, relativos à confirmação das condições estabelecidas nos requisitos mínimos do Anexo I do presente Edital, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
 - 4.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
 - 4.2. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e daquela exigida pela área de Recursos Humanos, exigir documentos comprobatórios de bons antecedentes e outros que julgar necessários.
5. Para a comprovação da formação serão considerados apenas diplomas, certificados ou documentos similares de cursos reconhecidos pelo MEC.
6. Por ocasião da admissão, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental, com o exercício do emprego para a qual concorreu.
 - 6.1. Será eliminado do concurso o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do emprego a critério do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Guarujá, especificamente designado para esta finalidade, ou entidades credenciadas pela mesma.
7. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Concurso Público o seu endereço atualizado.
8. No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, será consignado em termo de desistência, sendo excluído do respectivo Concurso Público.
9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a publicação da homologação.
10. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Edital (transcritas no Boletim Informativo) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

XI- VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação, publicada no Diário Oficial do Município. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes, e para as que vierem a vagar durante o prazo de validade do concurso.
 - 1.1. O período de validade estabelecido para o Concurso Público não gera obrigatoriedade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidades da Prefeitura Municipal do Guarujá, obedecida a lista de candidatos classificados.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
2. Todas as convocações e avisos referentes a provas e resultados, bem como homologação e prorrogação do Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município e na Internet, no site www.guaruja.sp.gov.br.
3. Caberá ao Prefeito do Município do Guarujá, após a conclusão de todas as etapas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar os resultados deste Concurso Público.
4. O edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que constará de publicação do Diário Oficial do Município.
5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela CAIPIMES e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ - PMG no que tange à realização deste Concurso Público.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial do Município.

Guarujá, 27 de março de 2008

ZOEL GARCIA SIQUEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Cod	Emprego	Vagas	Cadastro Reserva	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário-base (*) R\$	Taxas de Inscrição R\$
01	Médico - Anestesiista	10	21	Ensino Superior Completo em medicina com especialização em anestesia e registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
02	Médico Cardiologista	03	17	Ensino Superior Completo em medicina com especialização em cardiologia e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
03	Médico Clínico Geral	30	60	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
04	Médico Dermatologista	01	19	Ensino Superior Completo em medicina com especialização em dermatologia e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
05	Médico Fisiatra	02	18	Ensino Superior Completo em medicina com especialização em fisioterapia e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
06	Médico Gastroenterologista	02	18	Ensino Superior Completo em medicina com especialização em gastroenterologia e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
07	Médico Ginecologista	05	57	Ensino Superior Completo em medicina com especialização em ginecologia e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
08	Médico Hematologista	01	19	Ensino Superior Completo em medicina com especialização em hematologia e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
09	Médico Neurologista	02	18	Ensino Superior Completo em medicina com especialização em neurologia e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
10	Médico Oftalmologista	03	17	Ensino Superior Completo em medicina com especialização em oftalmologia e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
11	Médico Oncologista	01	19	Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em oncologia e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
12	Médico Ortopedista	04	16	Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em ortopedia e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
13	Médico Otorrinolaringologista	02	18	Ensino Superior Completo em medicina	20 hs	1.464,00	65,00

				com especialização em otorrinolaringologia e Registro no CRM			
14	Médico Pediatra	02	18	Ensino Superior Completo em medicina com especialização em pediatria e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
15	Médico Pneumologista	02	18	Ensino Superior Completo em medicina com especialização em pneumologia e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
16	Médico Proctologista	01	19	Ensino Superior Completo em medicina com especialização em proctologia e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
17	Médico Psiquiatra	07	23	Ensino Superior Completo em medicina com especialização em psiquiatria e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
18	Médico Radiologista	01	19	Ensino Superior Completo em medicina com especialização em radiologia e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
19	Médico Socorrista Clínico	30	40	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM	Plantão 12 horas	371,00 **	65,00
20	Médico Socorrista Pediatra	30	40	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM	Plantão 12 horas	371,00 **	65,00
21	Médico Ultrassonografista	02	18	Ensino Superior Completo em medicina com especialização em ultrassonografia e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
22	Médico Urologista	01	19	Ensino Superior Completo em medicina com especialização em urologia e Registro no CRM	20 hs	1.464,00	65,00
23	Psicólogo	09	21	Ensino Superior Completo em psicologia e Registro no CRP	20 hs	1.291,00	65,00

Observação: * Aos salários-base acima relacionados são somadas as seguintes gratificações:

- o Salário Base
- o G.D.I. (6% do Salário Base)
- o Abono (Fixo) no valor de R\$100,00
- o Auxílio Alimentação (Fixo) no valor de R\$126,00

** salário por plantão

ANEXO II – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- 01 - Médico – Anestesista
- 02 - Médico Cardiologista
- 04 - Médico Dermatologista
- 05 - Médico Fisiatra
- 06 - Médico Gastroenterologista
- 07 - Médico Ginecologista
- 08 - Médico Hematologista
- 09 - Médico Neurologista
- 10 - Médico Oftalmologista
- 11 - Médico Oncologista
- 12 - Médico Ortopedista
- 13 - Médico Otorrinolaringologista
- 14 - Médico Pediatra
- 15 - Médico Pneumologista
- 16 - Médico Proctologista
- 17 - Médico Psiquiatra
- 18 - Médico Radiologista
- 21 - Médico Ultrassonografista
- 22 - Médico Urologista

CE - Código de Ética Médica. Sistema Único de Saúde e Municipalização, 8ª Conferência Nacional de Saúde, Constituição: - Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Preenchimento da Declaração de Óbito; Doenças de notificação compulsórias.

03 – Médico - Clínico Geral

CE - Código de Ética Médica. Sistema Único de Saúde e Municipalização, 8ª Conferência Nacional de Saúde, Constituição: - Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Preenchimento da Declaração de Óbito; Doenças de notificação compulsórias.

Patologias Cardiocirculatórias; Insuficiência cardíaca e insuficiência coronariana, hipertensão arterial, doenças vasculares, parada cardíaca, choque cardiogênico e diagnóstico de outros tipos de choques. Patologia do aparelho respiratório: doença pulmonar obstrutiva crônica, insuficiência respiratória, bronquites, pneumonias, tuberculose. Doenças infecto-contagiosas. Patologias do aparelho digestivo: síndrome dispéptica, síndrome diarreica, parasitoses intestinais, insuficiência hepática, pancreatite, hepatites. Patologias do Sistema Hematopoiético: anemias, coagulopatias, leucemias. Patologias endócrinas: Diabetes Mellitus, tireopatias, insuficiência adrenal. Patologia do Aparelho Genito-Urinário: infecção do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica. Patologias Reumáticas: lupus e eritematoso sistêmico, artrite reumatóide. Afecções do Sistema Nervoso: doenças vasculares cerebrais, diagnóstico diferencial de síndrome convulsiva, meningites e encefalites. Diagnóstico Diferencial da Dor Torácica.

19 – Médico Socorrista – Clínico

CE - Código de Ética Médica. Sistema Único de Saúde e Municipalização, 8ª Conferência Nacional de Saúde, Constituição: - Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Preenchimento da Declaração de Óbito; Doenças de notificação compulsórias.

Insuficiência Periférica, Hipertensão Arterial, Asma, DPOC, Pneumonia, Tuberculose, Doença Péptica, Colecistopatia, Diarréia, Nefrolitíase, Infecções urinárias, Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Anemia Hemolíticas, Púrpuras, Distúrbios de coagulação, Gota, Meningites, Alcoolismo, Abstinência Alcoólica, Surtos Psicóticos, Tétano, Raiva Humana, Manifestações Pulmonares e Neurológicas de Aids, Leptospirose, Dengue, Sinusite, Escabiose, Pediculose, Dermatite de Contato, Doença do Sono, Edema Angioneurótico, Urticária, Anafilaxia, Doença Inflamatória Pélvica, Intoxicações Exógenas. Choque: Séptico e Cardiogênico, Reposição Volêmica x Tipos de Líquidos, Drogas Vasoativas, Distúrbios Cardiovasculares: Dor Torácica: Angina Instável; IAM. Edema Agudo Pulmão. Emergências Hipertensivas. TEP e TVP: Anticoagulantes e Fibrinolíticos. Arritmias: Taqui e Bradi x Marca Passo. ACLS x Manobras de Ressuscitação. Dissecção de Aorta Aguda. Distúrbios do Sistema Respiratório: Insuficiência Respiratória Aguda: Monitoração; Ventilação. Distúrbios Metabólicos: IRA x Diálise. Equilíbrio Ácido Básico; Diabetes: Coma Cetoacidótico, Hiperosmolar, Hipoglicêmico. Distúrbios Gastrointestinais e Hepáticos: HDA, Abdomen Agudo, Peritonite, Pancreatite Aguda, Isquemia Mesentérica, Encefalopatia Hepática. Distúrbios Neurológicos: Convulsão, Coma, Confusão Mental, TCE, AVC. Distúrbios da Nutrição: Suporte Nutricional: NPP, Nutrição Enteral. Distúrbios Hematológicos: Utilização de Sangue e Derivados, Distúrbios da Coagulação. Infecções e Antimicrobianos: Antibióticos: Imunocompetentes e Imunossuprimidos.

20 – Médico Socorrista – Pediatra

CE - Código de Ética Médica. Sistema Único de Saúde e Municipalização, 8ª Conferência Nacional de Saúde, Constituição: - Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Preenchimento da Declaração de Óbito; Doenças de notificação compulsórias.

Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil; crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade, alimentação do recém nascido e do lactante, carências nutricionais, desvitaminoses, distúrbio do desenvolvimento neurológico e psicomotor; imunizações: ativa e passiva; patologia do lactante e da criança: distúrbio cardio-circulatório, choque, crise hipertensiva, insuficiência cardíaca, reanimação cardiorrespiratória; distúrbios respiratórios: afecções das vias aéreas superiores, bronquite, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pnemopatias agudas e derrames pleurais; distúrbios metabólicos e endócrinos: acidose e alcalose metabólica, desidratação aguda, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, insuficiência supra renal; distúrbios neurológicos e motores; distúrbios do aparelho urinário e renal: glomerulopatia, infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome Hemolítica Urêmica, Síndrome Nefrótica; Distúrbios onco-hematológicos: anemias carenciais e hemolíticas, hemorragia digestiva, leucemias e tumores sólidos, síndromes hemorrágicas; patologias do fígado e das vias biliares: hepatites virais, insuficiência hepática; doenças infecto-contagiosas: AIDS, diarreias agudas e outras

comuns na infância; infecção hospitalar: meningoencefalite virais e fúngicas, sepse e meningite de etiologia bacteriana, tuberculose, viroses respiratória; acidentes: por submersão, intoxicações exógenas agudas; a criança e o adolescente vítima de violência. Aleitamento materno. Reanimação Neonatal.

23 - Psicólogo

CE - Sistema Único de Saúde (SUS): Bases jurídicas e institucionais, Princípios e Diretrizes Básicas, Controle Social, O Programa Saúde da Família. Saúde Mental: Histórico, Psicopatologias, Transtornos Mentais Decorrentes do uso de Álcool e Drogas. Dinâmica de Grupos em Instituições: Métodos e Técnicas, Elementos Fundamentais da Dinâmica de Grupo, Desenvolvimento Grupal, Psicodrama. Psicologia Educacional: Educação Libertadora. Psicologia Clínica: Psicodiagnóstico. Psicologia do Desenvolvimento. Psicologia Social. Psicologia Hospitalar Com Ênfase Em Saúde Da Mulher. Código de Ética. Legislação: Lei Federal n.º 8080 de 1990, Lei Federal n.º 8142 de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição da República Federativa do Brasil: Dos direitos e deveres individuais e coletivos, Dos direitos sociais, Da seguridade social, Da família, da criança, do adolescente e do idoso.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS EMPREGOS

Médicos

OBJETIVO

Realizar trabalhos de diagnóstico e tratamento para diversos tipos de enfermidades, utilizando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, realizando intervenções cirúrgicas, anestésias, perícias médicas. Cada profissional poderá especializar-se em uma área do conhecimento.

DESCRIÇÃO das principais atribuições do emprego:

Prestar atendimento médico na sua especialidade, visando à prevenção e a melhoria das condições de saúde dos pacientes, bem como toda a população do Município; prestar atendimento médico na sua especialidade, visando a promoção, assistência curativa, reabilitação e prevenção, buscando a melhoria das condições de saúde da população; atender pacientes, fazer a anamnese (ouvir suas indicações de problemas de saúde), examinar pressão arterial, temperatura, peso etc... registrar os dados importantes em sua ficha; examinar condições básicas vitais, questionando sobre sintomas e outras indicações e queixas do paciente, bem como antecedentes; doenças e tratamentos realizados, medicação que tenha tomado ou esteja tomando; solicita exames complementares para a investigação diagnóstica, quando necessário para configurar ou descartar a doença e/ou para definir a dosagem de medicação necessária;

Encaminhar o paciente para especialista, quando for o caso; diagnosticar a doença e prescrever a medicação e forma de administração; orientar o paciente sobre possíveis agravamentos e providências que se façam necessárias; marcar o retorno, para acompanhamento do caso; são atribuições e responsabilidades do ocupante aquelas definidas pelo Conselho Regional de Medicina e demais normas legais pertinentes ao exercício profissional.

19 - Médico Socorrista - Clínico

20 - Médico Socorrista - Pediatra

OBJETIVO

Prestar atendimento médico nos postos de Saúde do Município, nas unidades de Pronto Atendimento, visando à resolver as emergências de saúde dos pacientes que procuram por atendimentos de emergência.

DESCRIÇÃO das principais atribuições do emprego:

Prestar atendimento médico na sua especialidade, visando a promoção, assistência curativa, reabilitação e prevenção, buscando a melhoria das condições de saúde da população; atender pacientes, fazer a anamnese, (ouvir suas indicações de problemas de saúde), examinar pressão arterial, temperatura, peso etc... registrar os dados importantes em sua ficha; examinar condições básicas vitais, questionando sobre sintomas e outras indicações e queixas do paciente, bem como antecedentes, doenças e tratamentos realizados, medicação que tenha tomado ou esteja tomando; solicita exames complementares para a investigação diagnóstica, quando necessário para configurar ou descartar a doença e/ou para definir a dosagem de medicação necessária; encaminhar o paciente para especialista, quando for o caso; diagnosticar a doença e prescrever a medicação e forma de administração; orientar o paciente sobre possíveis agravamentos e providências que se façam necessárias; efetuar atividades definidas pelo órgão de classe; marcar o retorno, para acompanhamento do caso; são atribuições e responsabilidades do ocupante aquelas definidas pelo Conselho Regional de Medicina e demais normas legais pertinentes ao exercício profissional.

23 - Psicólogo

OBJETIVO

Prestar atendimento psicológico nos postos de Saúde do Município, nas unidades de Pronto Atendimento e em outras unidades que vierem a ser criadas. visando à resolver ou encaminhar os usuários da rede de saúde na solução dos problemas relacionados à saúde mental dos pacientes que procuram por atendimento.

DESCRIÇÃO das principais atribuições do emprego:

Realizar atendimento utilizando-se de métodos e técnicas psicológicas; realizar diagnóstico psicológico; realizar tratamento psicoterápico de crianças, adolescentes e adultos; realizar atividades laboraterápicos de grupo e de famílias; desenvolver atividades e programas de prevenção e tratamento para dependentes químicos, dependentes étlicos, pacientes psiquiátricos; portadores de deficiências; pacientes síndrômicos; participar de equipes de diagnósticos realizando avaliação específica dentro da sua área; colaborar em assuntos psicológicos ligados a outras áreas; participar e desenvolver programas de prevenção e atividades educativas para a área da saúde.